



EMENDA Nº 008, DE 2019 (ADITIVA) - CEOF
(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 430/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Acrescente-se a letra "i" ao inciso I do art. 21, do projeto em epígrafe com a seguinte redação:

Art. 21

I -

i) aquisição de veículo de representação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retomar, no art. 21 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, a vedação com a aquisição de veículo de representação contido na Lei nº 6.216/2018, LDO/2019.

Conforme é do conhecimento de todos, a situação orçamentária e financeira do Distrito Federal é bastante preocupante, haja vista o sem número de débitos a serem pagos **de toda ordem**, principalmente com os servidores. Neste sentido, a vedação de compra de veículos para representação é medida que se coaduna com a melhor administração dos recursos públicos, bem como permite que se evitem despesas do Estado, principalmente com combustível e manutenção.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade